



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**LEI Nº. 3.432**, de 10 de maio de 2007.

*Altera dispositivos da Lei nº 3.405/06, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Óbidos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - As alíneas c) e f) passam a vigorar com a seguinte redação e estrutura, suprime a alínea g) e fica acrescida a alínea i) ao inciso II do Artigo 2º:

**Art. 2º** - .....

II - atividades-fins:

.....  
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (SEMAB):

- c.1. Divisão de Agropecuária e Abastecimento;
- c.2. Divisão de Pesca;

.....  
f) Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (CMCTEL):

- f.1. Divisão de Cultura;
- f.2. Divisão de Turismo;
- f.3. Divisão de Esporte e Lazer.

g) Suprimido

.....  
i) Coordenadoria Municipal de Meio-ambiente (CMMA):

- i.1. Divisão de Meio-ambiente.

**Art. 2º** - Os incisos IX e XII passam a vigorar com a seguinte redação e estrutura, suprime o inciso XIII e acresce o inciso XV, ao Artigo 4º:

**Art. 4º** - .....

.....  
XII – Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (CMCTEL):

- a) coordenação e gerenciamento das atividades do turismo no município;
- b) planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento turístico;
- c) informações e estatísticas turísticas;
- d) promoção institucional;
- e) divulgação do potencial turístico do município;
- f) formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o turismo;
- g) planejamento, coordenação e supervisão das atividades culturais;
- h) valorização do patrimônio natural, histórico, arqueológico e cultural do município;
- i) administração e supervisão das unidades de cultura do Município: museus, bibliotecas, centros culturais, casas de cultura e outras;
- j) informações culturais;
- k) preservação da identidade cultural do município;
- l) coordenação da política de esporte e lazer na área do município;
- m) desenvolvimento, coordenação e supervisão do desporto amador;
- n) administração e supervisão das unidades desportivas do município;
- o) outras ações inerentes ao setor.

Deus Seja Louvado





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

XIII – Suprimido

.....

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (SEMAB):

- a) coordenação da política de desenvolvimento rural do município;
- b) coordenação da política de abastecimento do município;
- c) assistência técnica e extensão rural;
- d) pesquisa e planejamento dos setores agropecuário, pesqueiro e extrativista;
- e) cooperativismo e organização social rural;
- f) desenvolvimento de recursos humanos para a área agrícola;
- g) informação do mercado agrícola;
- h) fiscalização e padronização de produtos alimentícios;
- i) administração e/ou supervisão de mercados, feiras e matadouros;
- j) estações experimentais;
- k) outras ações inerentes ao setor.

XV – Coordenadoria Municipal de Meio-ambiente (CMMA):

- a) coordenação e gerenciamento das atividades do meio ambiente;
- b) planejamento e execução da política municipal de meio ambiente;
- c) coordenação do sistema municipal de unidades de conservação;
- d) licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;
- e) ações complementares de educação ambiental;
- f) formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;
- g) zoneamento ecológico-econômico municipal;
- h) outras ações inerentes ao setor.

**Art. 3º** - A alínea b) do inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso VI passa a vigorar com a seguinte estrutura e fica acrescido o inciso IX e alínea a) ao Artigo 8º:

**Art. 8º** - .....

IV - .....

- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (SEMAB):

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- .....

IX – Coordenadoria Municipal de Meio-ambiente (CMMA):

- a) Conselho Municipal de Meio-ambiente.

**Art. 4º** - O § 2º passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido o § 4º inciso VIII do Artigo 9º:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**Art. 9º - .....**  
.....

§ 2º - A Coordenadoria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (CMCTEL), unidade integrante do sistema administrativo do Poder Executivo Municipal, fica vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 4º - A Coordenadoria Municipal de Meio-ambiente (CMMA), unidade integrante do sistema administrativo do Poder Executivo Municipal, fica vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (SEMAB).

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 10 de maio de 2007.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 10 de maio de 2007.

  
**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

Deus Seja Louvado

